



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

OF. 108/99 - Secitma

Apucarana, 13 de setembro de 1999.

Senhor Secretário:

Vimos através deste solicitar projeto de Lei para doação do lote de terras nº 48-1-A/4-A com 15.757,90 m² - subd. dos lotes 48-1/Rem e 48-1-A/Rem - Colonização Fazenda Gaucha - Parque Indl. Zona Norte I e 2, para a empresa Ebrom Materiais de Construção Ltda.

Sem mais,

Atenciosamente


WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. COM. IND. TUR. E MEIO AMBIENTE

Ilmo. Sr.

Pedro Agostineti Preto

Sec. Administração

EBROM - Materiais de Construção Ltda.

PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLANAGEM

9909 009057 09/09/99

Rua Joaquim Alves, 17 - Fone (043) 423-77

005-001-DOACAO DE TERRENO

EBROM MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

Paraná

Inscrição Estadual Nº 636.04557-83

13/0001-79

REQUERIMENTO

Pelo presente requeremos o benefício abaixo especificado ao mesmo tempo em que prestamos as informações exigidas pelo artigo 6º. do Decreto 156/93 e Artigo 4º. da Lei nº. 168/93.

01 - Benefício requerido: Lote 48-1-A/4-A - 15.757,90 m2 no Parque Industrial Norte.

02 - Nome, endereço e telefone do requerente: EBROM - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Endereço: Rua Joaquim Alves, 17 - Jardim Bela Vista

Telefone: 43 - 423-7722

03 - Atividade econômica: Ampliação

04 - Número de Inscrição do CGC/MF: 76.763.713/001-79

05 - Número de Inscrição Estadual: 636.04557-83

06 - Número de empregados após 180 dias da entrada em funcionamento: 40 (QUARENTA) empregados diretos e 30 (TRINTA) indiretos.

07 - Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS): anexos

08 - Produtos ou Serviços/ Atividade: Comércio de Areia, Pedra, Paralelepípedos e Transportes. Distribuição de areia para toda a região.

09 - Há riscos de poluição: Não

Helene Karon

EBROM - Materiais de Construção Ltda.

PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLANAGEM - PARALELEPÍEDOS - AREIA E PEDRA BRITADA

Rua Joaquim Alves, 17 - Fone (043) 423-7722 - CEP 86811-350 - APUCARANA - Paraná

Inscrição Estadual Nº 636.04557-83

CGC(MF) 76763713/0001-79

10 – Montante de investimento:

- a – curto prazo** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
b – médio prazo R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
c – longo prazo R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

11 – Volume de produção mensal: 6.000 m³ de areia

12 – Faturamento bruto mensal: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

13 – Volume de recolhimento de impostos:

Prazo	Federais	Estaduais	Municipais
a-curto	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-
b-médio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-
c-longo	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-

14 – Contrato Social: anexo

15 – Área úttl: 40 x 155,18 = 6.207,20 m², restante tem rede de alta tensão

16 – Anteprojeto: anexo

Termos em que pede deferimento,

Apucarana, 30 de agosto de 1999.


EBROM - Materiais de Construção Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0910201-9
03 SET 1999
ARF APUCARANA

NÚMERO

2.937.166

**CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

CGC: 76.763.713/0001-79
EBROM - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RUA JOAQUIM ALVES 17 JD BELA VISTA
CEP: 86811-350 APUCARANA PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 03/03/2000- EMITIDA EM 03/09/1999

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

[Handwritten Signature]

.....
JOSÉ SEBASTIÃO SACONATO
Matr. 3.608.981-0
Chefe ARF - APUCARANA

2.º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO "DR. ACIR"
APUCARANA - FONE: 435.1004
Para tirar um presente copie este modelo,
conferindo com o original. Boa tarde.

08 SET 1999

.....
DR. ACIR MANKOW
TABELIONO

LADELINA DA ROSA
Escrit. Jof

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
OBA. DRE - AR: APUCARANA

06/08/99
09:51:22
-015366-
TK28

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 84582-87

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 63604557-83

RAZAO SOCIAL = EMBROM - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CGC/MF = 76763713/0001-79

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
DESCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR)

FINALIDADE: PARA FINS DE ATUALIZACAO CADASTRAL JUNTO A FORNECEDORES.

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 05/10/99 -- FORNECIMENTO G R A T U I T O)

ESTADO DO PARANÁ
SEFA/CRE
06 AGO 1999
APUCARANA
8º D. R. R. - A. R. 1501-6

APUCARANA, 06/08/99
[Handwritten Signature]

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

Paulo J. Strassburg
AF3-AI - PS. 1004/18-5

*** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODE SER CONFIRMADA VIA INTERNET ***
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCOLO 8947/99	CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1442/99	CADASTRO MOBILIARIO	DATA VALIDADE 28.11.99
NOME DO REQUERENTE O MESMO		FINALIDADE PARA FINS DE DIREITO	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 2.523		NOME DO CONTRIBUINTE EBRON EMPRESA DE OBRAS E MATER	
BAIRRO JD BELA VISTA	QUADRA	LOTE 5830	COMPLEMENTO
UNIDADES			

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA **NAO CONSTA** DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO **ESTABELECIMENTO** COM A LOCALIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS. MESMO REFERENTE AO PERÍODO DESCRITO NESTA CERTIDÃO.

APUCARANA, 31 DE AGOSTO DE 99


 MARIA JOANA RIBEIRO

MAURO FREI

1º SERVIÇO NOTARIAL
 APUCARANA - PR
 CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE
 CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO
 ORIGINAL.
 09 SET 1999
 Bel. Ricardo T. Marques - Tabelião
 Bel. Romi P. Marques - Aux. Juramentado
 Bel. Ido Marques - Aux. Juramentado
 Terezinha M. Honório - Aux. Juramentado

FGTSFGTSFGTS

Nº do Protocolo CRFCRFCRFCRF	Válido até 07 DEZEMBRO 1999	Nº 3846654
NOME DA EMPRESA EBROM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
ENDEREÇO R JOAQUIM ALVES, 17 – JD BELA VISTA APUCARANA/PR – CEP 86.811-350		
MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM APUCARANA/PR	CGC ou CPF 76.763.713/0001-79

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

APUCARANA 10 de JUNHO 1999

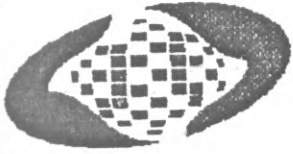
Local

ULISSES GALIAN
MAT. 039944-0
GERENTE

Gerente



ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 015801999-14622002

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CPJ: 76.763.713/0001-79
NOME: EBROM- MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES 17
BARRIO OU DISTRITO: JARDIM BELA VISTA
MUNICIPIO: AFUCARANA
ESTADO: PR
CEP: 86811-350

FINALIDADE DA CERTIDAO:

CONFORME AS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

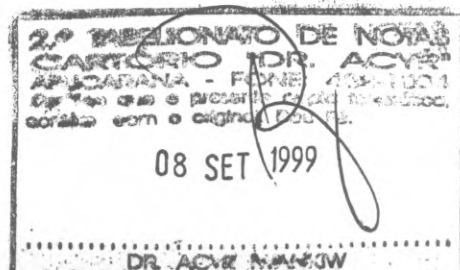
ESTE CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 01 DE SETEMBRO DE 1999.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL, A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-CONTRATO SOCIAL

MÁRIO FARINHA, PORTUGUÊS, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO EM APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, À RUA OURO BRANCO, S/Nº., VILA SANTA ROSA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA ESTRANGEIRO RG-Nº. RNE-0861042, EXPEDIDA PELO SPMAF/SR/DPF/PR. CURITIBA EM 16 DE MARÇO DE 1978 E CPF.Nº. 005.689.619-00; E JÚLIA FERNANDES FARINHA, BRASILEIRA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA EM APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, À RUA OURO BRANCO, S/Nº., VILA SANTA ROSA, PORTADORA DO TÍTULO ELEITORAL Nº. 68.768, EXPEDIDO EM 22.04.77, PELA 28ª ZONA, 56ª SEÇÃO DE APUCARANA-PR. E CPF. Nº. 005.689.619-00, RESOLVEM, POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL CONSTITUIR UMA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE SE REGERÁ PELAS LEIS 3.708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919 E 4.726, DE 13 DE JULHO DE 1965, PELAS DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS SEGUIN-
TES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.", TENDO SUA SÉDE E FORO NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, À RUA 1, S/Nº., JARDIM BELA VISTA.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- A SOCIEDADE TÊM POR OBJETO MERCANTIL O RAMO DE "EXERCÍCIO DE MINERAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".-

CLÁUSULA TERCEIRA:- O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INDETERMINADO INICIANDO SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 1983.-

CLÁUSULA QUARTA:- O CAPITAL, INTEIRAMENTE SUBSCRITO E REALIZADO NA FORMA PREVISTA NESTE ATO, NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$-2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUOTAS DE Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCIOS:

A)-MÁRIO FARINHA, 15.000 (QUINZE MIL) QUOTAS NO VALOR DE Cr\$-1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO PRESENTE ATO.-

B)-JÚLIA FERNANDES FARINHA, 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS NO VALOR DE Cr\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO PRESENTE ATO.-

CLÁUSULA QUINTA:- A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA, A IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº. 3.708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919.-

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-

FLS. 02.-

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:- AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, AINDA QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL PODERÃO SER TOMADAS POR SÓCIOS QUE REPRESENTEM A MAIORIA ABSOLUTA DO CAPITAL DA SOCIEDADE, CONSOANTE A FACULDADE DEFERIDA PELO ARTIGO 62, PARÁGRAFO 2º, DO DECRETO LEI Nº. 57.651, DE 19 DE JANEIRO DE 1966.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER TRANSFERIDAS OU ALIENADAS SOB QUALQUER TÍTULO A TERCEIROS SEM CONSENTIMENTO UNÂNIME DOS DEMAIS SÓCIOS, CABENDO A ESTES DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUA AQUISIÇÃO, NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS QUE POSSUIREM.-

CLÁUSULA OITAVA:- O SÓCIO QUE DESEJAR TRANSFERIR SUAS QUOTAS, DEVERÁ NOTIFICAR POR ESCRITO À SOCIEDADE, DISCRIMINANDO O PREÇO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO, PARA QUE ESTA, ATRAVÉS DOS DEMAIS SÓCIOS EXERÇA OU RENUNCIE AO DIREITO DE PREFERÊNCIA, O QUE DEVERÁ FAZER DENTRO DE SESENTA DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU EM MAIOR PRAZO A CRITÉRIO DO SÓCIO ALIENANTE. DECORRIDO ESTE PRAZO SEM QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIA, AS QUOTAS PODERÃO SER LIVREMENTE TRANSFERIDAS.-

CLÁUSULA NONA:- A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR UM SÓCIO, NA QUALIDADE DE GERENTE, AO QUAL COMPETE, INDIVIDUALMENTE O USO DA FIRMA E A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE, SENDO-LHE ENTRETANTO VEDADO O SEU EMPREGO, SOB QUALQUER PRETEXTO OU MODALIDADE EM OPERAÇÕES OU NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇAS OU CAUÇÃO DE FAVÔR.-

CLÁUSULA DÉCIMA:- PELOS SERVIÇOS QUE PRESTAR À SOCIEDADE, PERCEBERÁ SOMENTE O SÓCIO MÁRIO FARINHA, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO "PRO-LABORE", A QUANTIA MENSAL FIXADA DE COMUM ATÉ OS LIMITES DE DEDUÇÃO FISCAL PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA A QUAL SERÁ LEVADA A CONTA DE DESPESAS GERAIS.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- FICA INVESTIDO NA FUNÇÃO DE GERENTE DA SOCIEDADE, DISPENSADO DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO O SÓCIO MARIO FARINHA.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ANO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL DEVENDO A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, SER LEVANTADO O BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE, OBEDECIDAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS PERTINENTES A MATÉRIA. OS RESULTADO SERÃO DIVIDIDOS ENTRE OS SÓCIOS PROPORCIONALMENTE AS SUAS QUOTAS DE CAPITAL, PODENDO OS LUCROS, A CRITÉRIO DOS SÓCIOS, SEREM DISTRIBUIDOS OU FICAREM EM RESERVA NA SOCIEDADE.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS DISSOLVERÁ, NECESSARIAMENTE A SOCIEDADE. OCORRIDO O EVENTO ENTRARÁ A SOCIEDADE EM LIQUIDAÇÃO, PODENDO SER LIQUIDANTE O SÓCIO SOBREVIVENTE OU OUTRA PESSOA ESCOLHIDA DE COMUM ACÓRDO ENTRE OS HERDEIROS E

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-

FLS. 03.-

CONTRATO SOCIAL

AQUELE. APÓS A LIQUIDAÇÃO, SOLVIDOS O ATIVO E PASSIVO, SERÃO O SÓCIO SUPÉRSTITE E OS HERDEIROS DO "DE CUJUS" QUITADOS DE SEUS HAVRES SE EXISTIREM, ESTES, NA CONFORMIDADE DO FORMAL DE PARTILHA, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. FICA, TAMBÉM O LIQUIDANTE COM O ENCARGO DE ULTIMAR DEFINITIVAMENTE A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE, APRESENTANDO PARA ARQUIVAMENTO O RESPECTIVO DISTRATO SOCIAL NO REGISTRO DE COMÉRCIO.-

PARÁGRAFO ÚNICO:- SE O QUADRO SOCIAL ESTIVER COMPOSTO POR MAIS DE DOIS SÓCIOS NA OCASIÃO DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS PRIMITIVOS A SOCIEDADE PODERÁ CONTINUAR COM OS SOBREVIVENTES, E AINDA, COM MAIS OS HERDEIROS SE FOR DE INTERESSE DESTES.-

E, POR ASSIM TEREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, DEVIDAMENTE RUBRICADO PELOS SÓCIOS NO VERSO DE SUAS FOLHAS QUE SE OBRIGAM POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRÍ-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.-

APUCARANA, 06 DE MAIO DE 1983.

Mário Farinha

MÁRIO FARINHA

Júlia Fernandes Farinha

JÚLIA FERNANDES FARINHA

TESTEMUNHAS:

Ademar Gouveia

ADEMAR GOUVEIA

Maria Eloha F. Costa

MARIA ELOHA F. COSTA

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Mário Farinha

MÁRIO FARINHA

CARTORIO "DR. ACYR"
(2º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) de *Mário Farinha*

Dou fé.

Em teste. *Dr. Acyr* da verdade.

APUCARANA (PR) 09 de maio de 19 83

DR. ACYR IWANKIW - Tabelião
OSNY SOARES DE MACEDO - Esc. Jur.

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL
C.G.C.Mf n. 76.763.713/0001-79

MARIO FARINHA e JULIA FERNANDES FARINHA, comparecendo como socios deliberantes majoritarios no final assinados, todos ja qualificados em documento anterior, unicos socios componentes da sociedade mercantil "EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA", com sede e foro em Apucarana-Pr., a Rua 1, s/n, Jardim Bela Vista, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Parana sob n. 412.045139-5, em 12/05/83, resolvem por decisao de maioria de Capital Social, modificar o Contrato Social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - CAPITAL REGISTRADO: CR\$ 0,01 - VALOR DO AUMENTO: CR\$ 164.999,99 - CAPITAL ATUAL: CR\$ 165.000,00 - VALOR UNITARIO DA QUOTA: CR\$ 1,00 - INTEGRALIZACAO: FORMA - Aproveitamento da conta de reserva de Capital CR\$: 49.999,99 e em moeda corrente do pais, neste ato CR\$ 115.000,00, com distribuicao proporcional entre todos os quotistas - PRAZO: Neste Ato

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de CR\$ 165.000,00, fica convertido conforme Medida Provisoria n. 542 de 30/06/94, passando a ficar representado por 60-(Sessenta) quotas de R\$ 1,00-(Hum Real) cada uma, no valor de R\$ 60,00-(Sessenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA - O socio MARIO FARINHA, que possui na sociedade 30-(Trinta) quotas no valor de R\$ 30,00-(Trinta Reais), totalmente integralizadas, neste ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, sem agio, a HELENA DA ASSUNCAO FERNANDES FARINHA, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana-Pr., a Rua Ouro Branco n. 1240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n. 3.046.061-8-Pr e do CPF n. 688.242.899-91, a qual ingressa na sociedade no presente ato, declarando conhecer a situacao economico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigacoes decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - Em decorrencia da presente alteracao do Capital Social no valor de R\$ 60,00 - (Sessenta Reais) dividido em 60-(Sessenta) quotas de R\$ 1,00 - (Hum Real) cada uma fica assim distribuido entre os atuais socios quotistas:

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL
C.G.C.Mf n. 76.763.713/0001-79

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTA</u>	<u>CAPITAL-R\$</u>
JULIA FERNANDES FARINHA	30	30,00
HELENA DA ASSUNCAO FERNANDES FARINHA	30	30,00
	-----	-----
SOMA	60	60,00

CLAUSULA QUINTA - NOMEACAO DE GERENTE: HELENA DA ASSUNCAO FERNANDES FARINHA - USO NOME COMERCIAL: Individualmente - PROIBICOES: Aval, endosso e caucao de favor - PRO-LABORE: A socia HELENA DA ASSUNCAO FERNANDES FARINHA, que prestara servicos a sociedade, fixado de comum acordo - CAUCAO DE GERENCIA: Dispensado

CLAUSULA SEXTA - Os socios declaram que nao estao incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impecam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SETIMA - Por forza de Lei Municipal, fica alterado o nome da Rua, que era a Rua 1, s/n, para a Rua Joaquim Alves s/n, Jardim Bela Vista, em Apucarana, Estado do Parana.

CLAUSULA OITAVA - O Ramo da sociedade que era "Exercicio de Mineracao em todo Territorio Nacional, Terraplanagem, Construcao de Estradas, Transportes Rodoviarios de cargas secas e Comercio de Materiais de Construcao", passa a ser "Comercio de Materiais de Construcao, Transportes Rodoviarios de Cargas secas e Locacao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos para Terraplanagem."

CLAUSULA NOVA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que nao colidirem com as disposicoes do presente instrumento.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Apucarana, 28 de Julho de 1.994.-



MARIO FARINHA


JULIA FERNANDES FARINHA

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL
C.G.C.Mf n. 76.763.713/0001-79

Helena Brito

HELENA DA ASSUNCAO FERNANDES FARINHA

Valdecir Nileski

VALDECIR NILESKI - OAB-PR. 14.221

Testemunhas:

Garcia Vilella

Garcia Vilella

Claudete Apar. Zamperlini

Claudete Apar. Zamperlini

0 2 400 4884

EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.G.C(Mf) No. 76.763.713/0001-79

HELENA DA ASSUNÇÃO FERNANDES FARINHA, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Ouro Branco no. 1240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.046.061-8-PR., e CPF nº 688.242.899-91 e **JULIA FERNANDES FARINHA**, portuguesa, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Ouro Branco nº 1240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 687.645-5-PR., e CPF nº 878.256.359-49, únicas sócias componentes da sociedade mercantil "**EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede e foro em Apucarana-PR., à Rua Joaquim Alves, s/n, Jardim Bela Vista, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0045139-5, em 12/05/83 e Primeira Alteração sob nº 58438.1 em 09.08.94, resolvem por decisão de maioria de Capital Social, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **JULIA FERNANDES FARINHA**, que possuía o CPF nº 005.689.619-00, constante no Contrato Social primitivo, passa ser o correto sob nº 878.256.359-49.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade localizada em Apucarana-PR., à Rua Joaquim Alves, S/N - Jd. Bela Vista, fica transferida para Rua Joaquim Alves nº 17 - Jd. Bela Vista, Apucarana-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Apucarana-PR., 08 de maio de 1.997.-

Helena Farinha

HELENA DA ASSUNÇÃO FERNANDES FARINHA

Julia Fernandes Farinha

JULIA FERNANDES FARINHA

Testemunhas:

Ari Garcia Vilella

Ari Garcia Vilella - RG 729.715-PR.

Evandro César Vilella

Evandro César Vilella RG 5.763.233-0-PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/05/97

SOB O NÚMERO:
971144206

Protocolo: 971144206

Sidmar Antonio Cavet

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA
DO



EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.G.C.(Mf) Nº 76.763.713/0001-79

HELENA DA ASSUNÇÃO FERNANDES FARINHA, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Ouro Branco nº 1240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.046.061-8-PR., e CPF nº 688.242.899-91 e **JULIA FERNANDES FARINHA**, portuguesa, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana-PR., à Rua Ouro Branco nº 1240, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 687.645-5-PR., e CPF nº 878.256.359-49, únicas sócias componentes da sociedade mercantil "**EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede e foro em Apucarana-PR., à Rua Joaquim Alves nº 17 - Jd. Bela Vista, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0045139-5 em 12/05/83, resolvem por decisão de maioria de Capital Social, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Nome Empresarial que era "EBROM - EMPRESA DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.", passa a ser "**EBROM - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Apucarana-PR., 15 de julho de 1.998.-

Helena Farinha

HELENA DA ASSUNÇÃO FERNANDES FARINHA

Julia Fernandes Farinha

JULIA FERANDES FARINHA

Testemunhas:

Ari Garcia Vilella
Ari Garcia Vilella RG 729.715-PR

Evandro César Vilella
Evandro César Vilella RG 5.763.233-0-PR

